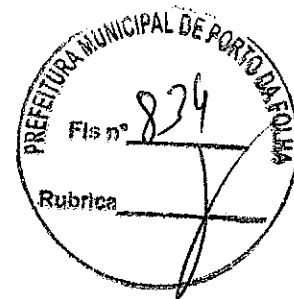




MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 02 /2020.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM,  
DE UM LADO, A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, E, DO  
OUTRO, A EMPRESA WALTER DA COSTA  
SANTOS – ME, DECORRENTE DO PREGÃO  
Nº. 02 /2020.**

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça Padre Manoel de Oliveira, 851, Centro, CNPJ nº 13.131.982/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, sob. RG nº. 3.379.419-7 e CPF nº. 037.499.025-50, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa **WALTER DA COSTA SANTOS – ME**, localizada à Praça: Coronel João Fernandes de Britto nº 930, Sala 1-2, Bairro: Centro na cidade de Propria-SE, inscrita no CNPJ sob o nº.28.857.777/0001-96, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu **REPRESENTANTE LEGAL**, o Sr. **WALTER DA COSTA SANTOS**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a merenda escolar, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº. 002/2020 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

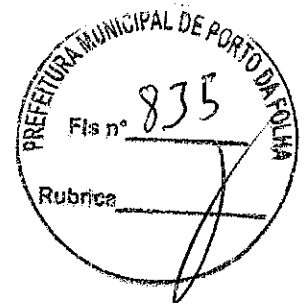
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

Os gêneros alimentícios serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de **R\$ 56.172,00 (cinquenta e seis mil, cento e setenta e dois reais)**.

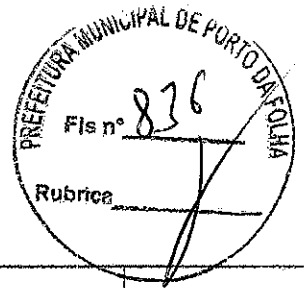
*Walter*



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



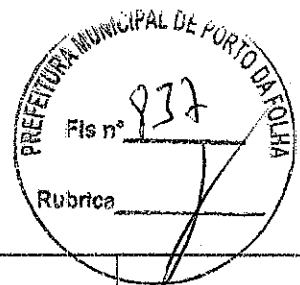
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
02	<p><b>Açúcar Cristal</b> <b>Caracterização do produto:</b> o produto deve ser obtido por processos que não empregue agrotóxicos e outros insumos artificiais tóxicos, organismos geneticamente modificados, OGM ou radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, armazenagem e consumo.</p> <p><b>Análises:</b> Especificações do Rótulo de acordo com legislação. Peso líquido inferior ao declarado: ausência. Características sensoriais: próprias. Amidos e elementos histológicos estranhos: ausência. Matéria Macroscópica de microscópica: ausência de matéria prejudicial à saúde humana. Umidade: máximo 0,10 p/p. Sacarose: mínimo 99,3% p/p. Resíduo mineral fixo: máximo 0,15% p/p. Metais pesados, (chumbo, arsênio, mercúrio): máximo 5ppm. Cor "ICUMSA" (420 nm): máximo 450. Coliformes a 45 C/g(ml): máximo 102. Salmonellasp, em 25g(ml): ausência. <b>Embalagem:</b> O produto deverá estar acondicionado em embalagens plásticas de até 1 kg, reembaladas em fardos de até 30 kg. <b>Prazo de validade:</b> O prazo de validade mínimo será de doze meses a partir da data de entrega do produto.</p>	KG	3.500	PINDOR AMA	1,95	6.825,00
03	<p><b>Amido de milho</b> <b>Caracterização do produto</b> Produto amiláceo extraído de milho (Zeamaya, L.), pacote contendo 200 gramas.</p>	PCT	400	MAISEN A	1,85	740,00



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

	<p><b>Características microscópicas:</b> Ausência de sujidades, parasitos e larvas.</p> <p><b>Rotulagem:</b> Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>					
04	<p><b>Amido de milho (tipo Cremogema tradicional)</b> <b>Caracterização do produto</b> MISTURA À BASE DE AMIDO, para preparo de mingau, tipo Cremogema, pacote contendo 200 gramas. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	PCT	520	MAISEN A	2,95	1.534,00
08	<p><b>Biscoito Cream Cracker</b> <b>Caracterização do produto:</b> biscoito salgado tipo cream cracker é o alimento obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de farinha de trigo preparada com gordura vegetal,</p>	PCT	1.500	FABISE	2,40	3.600,00

*Walter*



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

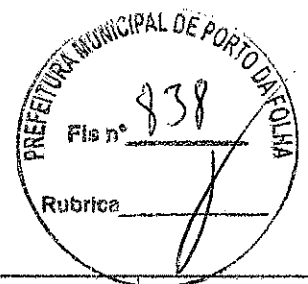
	<p>amido de milho, açúcar, sal e outras substâncias permitidas pela legislação. O biscoito salgado deve ter textura crocante.</p> <p><b>Análises:</b> Especificações do Rótulo de acordo com legislação: presença Peso líquido inferior ao declarado: ausência Características sensoriais (cor, odor, sabor, aspecto): próprias Elementos histológicos estranhos à composição: ausência. Elementos identificadores dos componentes: presença Matéria Macroscópica de microscópica: ausência de matéria prejudicial à saúde humana. Umidade: máximo 14%pp. Lipídeos: mínimo 8,0%. Coliformes a 45 C/g(ml): máximo 10 Estaf.coag.positiva/g; máximo 5 x 10<sup>2</sup> Salmonellasp, em 25g: ausência Bolores e leveduras: máximo 103/g</p> <p><b>Embalagem:</b> O produto deverá estar acondicionado em embalagens primárias plásticas de 400gr, reembaladas em caixas de papelão de 8kg. A embalagem secundária do produto deverá ser de caixa de papelão reforçado, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa e o nome do produto. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.</p> <p><b>Prazo de validade:</b> O prazo de validade mínimo será de sete meses a partir da data de entrega do produto</p>					
II	<p><b>Colorífico</b> <b>Caracterização do produto:</b> Calorífico em pó fino homogêneo,</p>	KG	180	MARATÁ	4,50	810,00

Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 – Centro - CEP 49.800-000

Porto da Folha/SE CNPJ: 13.131.982/0001-00

Email – [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com)

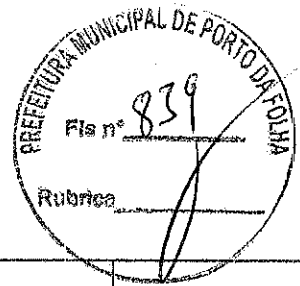
*[Handwritten signature]*



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

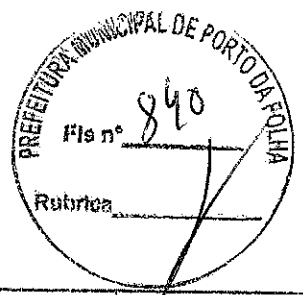
	<p>obtido de fruto maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, pode conter sal e fubá de milho. Isento de materiais estranhos e a sua espécie.</p> <p><b>Embalagem:</b> no mínimo 90g, acondicionado em plástico transparente e, atóxico, hermeticamente vedado e resistente, reembalado em fardos de 01 kg, embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto.</p> <p><b>Rotulagem:</b> Deve atender a legislação vigente.</p> <p><b>Nota:</b> Produto com registro.</p> <p><b>Prazo de validade:</b> O prazo de validade mínimo será de cinco meses a partir da data de entrega do produto.</p>					
13	<p><b>Ervilha em conserva</b> <b>DESCRIÇÃO</b> A ervilha em conserva é um produto obtido através de processo industrial e tratamento térmico adequado a qual a ervilha é submetida. <b>Ingredientes:</b> ervilha, água, podendo conter a adição de sal.</p> <p><b>Características organolépticas</b> Sabor: característico de ervilha, processada adequadamente. Odor: característico de ervilha, processada adequadamente. Cor: característico de ervilha, processada adequadamente.</p> <p>Características Microbiológicas e Sanitárias Ausências de microrganismos patogênicos e dos que proliferem no produto ou que indiquem sua má manipulação. Deverá estar isento de larvas, isento de fragmentos indicadores deste tipo de contaminação. O produto deve apresentar esterilidade comercial.</p> <p>Características Microscópicas Presença de elementos histológicos característicos da espécie no produto.</p> <p>EMBALAGENS Filme aluminizado</p>	UND	1.000	FUGINI	1,85	1.850,00

*Handwritten signature*



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

	tipo stand up pouch ou latas metálicas litografadas com tampas. PESO DRENADO: mínimo 200g ROTULAGEM No rótulo do produto deve constar as informações conforme solicitado pela RDC n°. 360 de 23.12.03 da ANVISA.					
19	<b>Farinha de milho flocada do tipo Flocão</b> <b>Caracterização do produto:</b> farinha de milho é o produto obtido pela torração do grão de milho (Zeamays, L.) desgerminado ou não. Deverá ser farinha do tipo flocão. <b>Análises:</b> Especificações do Rótulo de acordo a com legislação: presença Peso líquido inferior ao declarado: ausência Características sensoriais (cor, odor, aspecto): próprias. Matéria Microscópica e Macroscópica: ausência de matéria prejudicial à saúde humana. Umidade: máximo 14% Ferro: mínimo de 4,2 mg/100g Ácido Fólico: mínimo 150mcg/100g Coliforme a 45 C/g: máximo 102 Salmonellasp,em25g: ausência Bacilluscereus/g: máximo 3x 10 <sup>3</sup> <b>Embalagem:</b> O produto deverá estar acondicionado em embalagens plásticas de até 500g, reembaladas em caixas de papelão ou fardos de até 10 kg. <b>Prazo de validade:</b> O prazo de validade mínimo será de 09 meses a partir da data de entrega do produto.	PCT	8.000	VITAMIL HO	0,98	7.840,00
24	<b>Massa alimentícia espaguete (Macarrão espaguete)</b> <b>Caracterização do produto:</b> macarrão ou massa de tipo espaguete é o alimento não fermentado, obtido pelo amassamento da sêmola ou	PCT	8.000	PAJUSSA RA	1,85	14.800,00



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

semolina e água, adicionado ou não de outras substâncias permitidas pela legislação, e submetido a processos tecnológicos adequados.

**Análises:**

Especificações do Rótulo de acordo com legislação: presença

Peso líquido inferior ao declarado: ausência

Características sensoriais (cor, odor, aspecto): próprias

Amidos e elementos histológicos estranhos: ausência

Amidos e elementos histológicos do grão de trigo: presença

Matéria Microscópica e Macroscópica: ausência de matéria prejudicial à saúde humana.

Umidade: máximo 14%

Ferro: mínimo de 4,2 mg/100g

Corantes artificiais: ausência

Cocção em água por 15 minutos: positiva

Coliforme a 45 C/g: máximo 10<sup>2</sup>

Salmonella, em 25g: ausência

Estaf. coag. Positiva: máximo 5x10<sup>3</sup>

Bacillus cereus/g: máximo 5x10<sup>3</sup>

**Embalagem:**

O produto deverá estar acondicionado em embalagens plásticas de até 500g, reembaladas em caixas ou fardos de papelão de até 10 kg. A embalagem secundária do produto deverá ser de caixa de papelão reforçado, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa e o nome do produto. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

**Prazo de validade:**

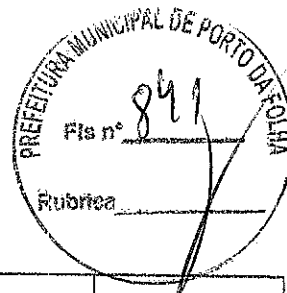
O prazo de validade mínimo será de onze meses a partir da data de entrega do produto.

Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 – Centro - CEP 49800-000

Porto da Folha/SE CNPJ: 13.131.982/0001-00

Email – cpl.portodafolha@gmail.com

*Wolke*

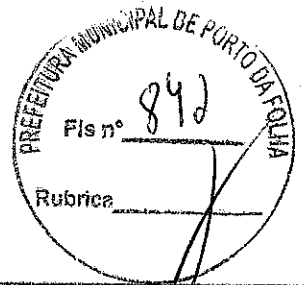


MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

25	<p><b>Margarina com sal, com 500 Gr</b> <b>Caracterização do produto:</b>MARGARINA COM SAL, a base de: óleos vegetais líquidos e interesterificados / água / sal / leite em póreconstituído/Vit. A (15 000 UI/kg)/beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natura. Margarina c/ sal com 70% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - As características gerais do produto deverão atender a Portaria n° 1 – DINAL/MS de 28/01/87 e demais normas e legislações sanitárias. <b>Embalagem:</b> -O produto deverá estar acondicionado em embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada de 500g, reembaladas em caixas ou fardos de papelão de até 06 kg. A embalagem secundária do produto deverá ser de caixa de papelão reforçado, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa e o nome do produto. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e ou deterioração, ou que não permitao perfeito armazenamento do mesmo. <b>Prazo de validade:</b> O prazo de validade mínimo será de seis meses a partir da data de entrega do produto.</p>	POTE	2.500	DELICIA	3,65	9.125,00
26	<p><b>Milho para Mungunzá 500g</b> <b>DESCRIÇÃO</b> Canjica de coloração amarela, excelente para o preparo da tradicional canjica doce ou mungunzá. <b>EMBALAGENS DE:</b> 500 g (plástica) / fardos com 20 e 40 pacotes</p>	PCT	100	TIO LUIZ	1,40	140,00

*Walter*

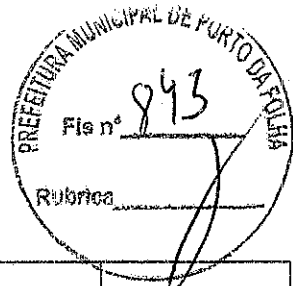
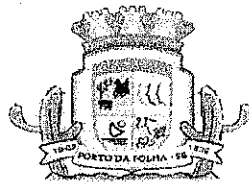




MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

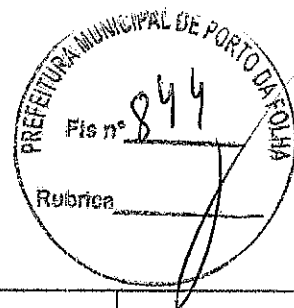
	<b>COMPOSIÇÃO BÁSICA</b> Produto obtido a partir do grão de milho (Zeamays) degerminado e classificado. <b>Prazo de Validade:</b> O prazo de validade mínimo deverá ser de onze meses a partir da data de entrega do produto.					
28	<b>Óleo de Soja</b> <b>Caracterização:</b> É o alimento lipídico obtido por prensagem mecânica e/ou extração por solvente dos grãos de soja, Glicynemax L. Merrill, isento de misturas de outros óleos ou outras matérias estranhas ao produto. <b>Análises Mínimas:</b> Especificações de rótulo de acordo com a legislação vigente: presença Volume inferior ao declarado: ausência Aspecto: límpido Cor: característico Odor: característico Sabor: próprio Matéria macroscópica e microscópica: ausência de matéria prejudicial à saúde humana. Densidade relativa a 20°C: 0,919 – 0,925 Índice de Refração: 1,466 – 1,470 Índice de Saponificação: 189 – 195 Índice de iodo (Wijs): 120 – 143 Acidez, em ácido oleico: máximo 0,3% Matéria insaponificável g/100g: máximo 1,5% Índice de peróxido meq/kg: máximo 10 meq/kg <b>Prazo de validade:</b> mínimo de onze meses a partir da entrega. <b>Embalagem:</b> 900ml	UND	2.000	SOYA	3,85	7.700,00
30	<b>Sal refinado de mesa iodado</b> <b>COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA:</b> Cloreto de sódio (extraído de fontes naturais e recristalizado),	KG	500	CAVALI NHO	0,70	350,00

Walker



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

	antiumectante e iodo. <b>INSTRUÇÃO</b> Teor mínimo de cloreto de sódio sobre a substância seca = 98,5% Primária: Saco de polietileno transparente. <b>EMBALAGEM</b> Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Nota: Produto com registro.					
31	<b>Tempero Misto (cominho)</b> <b>Caracterização do produto:</b> Cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, pode conter fubá de milho, pimenta do reino e sal, isentos de sujidades, parasitas e larvas. <b>Embalagem:</b> <b>Embalagem:</b> mínimo de 90g acondicionado em plástico transparente e, atóxico, hermeticamente vedado e resistente, reembalado em fardos de 01 kg, embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. <b>Prazo de validade:</b> O prazo de validade mínimo será de cinco meses a partir da data de entrega do produto.	KG	80	MARATA	7,20	576,00
32	<b>Vinagre</b> <b>Caracterização do produto:</b> Líquido incolor, odor de vinagre, sabor azedo, completamente solúvel em água e álcool, vinagre de álcool, produzido através da mais moderna tecnologia, utilizando matéria prima de primeira qualidade (álcool hidratado), com concentração mínima de ácido acético de 4,0% e máxima de álcool etílico de 1,0oGL, microfiltrado em filtro de membrana, sendo comercializado isento de quaisquer microorganismos e/ou contaminantes, indicado para consumo direto em molhos, conservas,	UND	300	CARÍCIA	0,94	282,00



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

picles e temperos em geral. <b>Embalagem:</b> Embalagem plástica/garrafa pet de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto. De acordo com a rdc nº276/2005. <b>Prazo de validade:</b> O prazo de validade mínimo será de cinco meses a partir da data de entrega do produto.					
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>	*****	***	*****	***	<b>56.172,00</b>

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, expedidos pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput*

desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

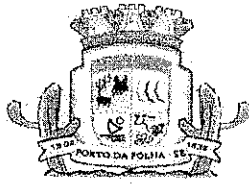
§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

Os gêneros alimentícios, objeto deste contrato, serão entregues no almoxarifado, de forma parcelada, mediante solicitação desta Prefeitura e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação.

**Parágrafo Único** - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2020 desta Prefeitura, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 7007 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atividade: 12.361.0005.2024 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL  
Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo  
Fonte: 10010000,11220000.

Atividade: 12.365.0005.6305 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE  
Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo  
Fonte: 10010000,11220000.

Atividade: 12.365.0005.6306 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLAR  
Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo  
Fonte: 10010000, 11220000.

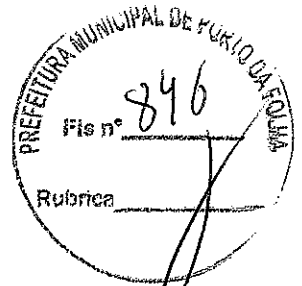
Atividade: 12.361.0005.6308 – MAIS EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL  
Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo  
Fonte: 10010000, 11220000.

**CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de

Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 – Centro - CEP 49.800-000  
Porto da Folha/SE CNPJ: 13.131.982/0001-00  
Email – [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com)



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.

• Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

• Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

• Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a: Efetuar o pagamento

• nas condições e preço pactuados.

• Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

• Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

• Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII da Lei nº 8.666/93).**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 - Centro - CEP 49.800-000

Porto da Folha/SE CNPJ: 13.131.982/0001-00

Email - [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com)

*Walker*



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

- I - nos termos do Pregão nº.002/2020 que, simultaneamente: constam do Processo Administrativo que o originou;
  - não contrariem o interesse público;
- II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;
- III - nos preceitos do Direito Público;
- IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

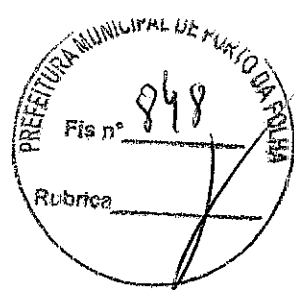
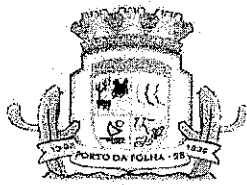
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado a servidora **ANA VILANI DA SILVA SOUZA** - CPF nº. **558.198.185-04**, lotado na Secretaria de Educação desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da

Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 - Centro - CEP 49.800-000  
Porto da Folha/SE CNPJ: 13.131.982/0001-00  
Email - [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com)

*Walter*



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)**

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº. 8.666/93.

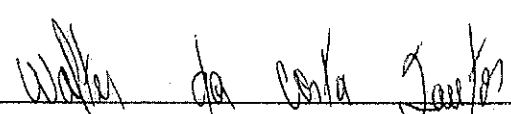
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)**

Fica eleito o Foro da Comarca de PORTO DA FOLHA para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

PORTO DA FOLHA/SE, 14 de Fevereiro de 2020.

  
MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
WALTER DA COSTA SANTOS - ME  
CNPJ 28.857.777/0001-96  
WALTER DA COSTA SANTOS  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: 904.094.265-04  
R.G nº 1.115.519 SSP/SE  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Rafael Oliveira Resendo C.P.F. 036.538.215-46
2. Job' Jomari D'Ávila Filho C.P.F. 712.711.555-91